LEI N.º 628, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social no montante de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.910	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
3190.04.99.1.706.3110	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	17.500,00
3190.11.99.1.706.3110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	160.000,00
3190.13.99.1.706.3110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	22.500,00
3390.30.99.1.706.3110	MATERIAL DE CONSUNO	R$	150.000,00
3390.36.99.1.706.3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSA FISICA	R$	20.000,00
3390.39.99.1.706.3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	30.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art.4º - As despesas já registradas anteriormente na Lei de nº 00608/2022 de 03 de Março de 2022, serão anuladas e reempenhadas nesta nova dotações

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 13 de dezembro de 2022.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional